



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no “Termo de Referência”, no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, as aquisições e quantidades, valor unitário, valor total e as condições de trabalho.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação emergencial, por tempo determinado, da profissional **Adla Emilia de Macedo**, CPF nº **026.974.394-47**, para exercer a função de **Professora de Língua Portuguesa**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, a fim de garantir aos estudantes o acesso contínuo e de qualidade às atividades pedagógicas obrigatórias da Educação Básica, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das práticas pedagógicas essenciais no Ensino Fundamental II na rede municipal de Currais Novos/RN.

Tal medida decorre do encerramento do contrato temporário da profissional ora indicada, formalizado por meio do Contrato nº 458/2025, cujo término ocorreu em 31 de dezembro de 2025. A não reposição imediata desses profissionais comprometerá diretamente o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e o acompanhamento individualizado dos estudantes.

Embora exista concurso público em aberto para o cargo de professor, o processo de nomeação, posse e efetivo exercício dos aprovados demanda tempo, em virtude dos trâmites administrativos e legais necessários, o que inviabiliza o atendimento urgente e imediato da demanda identificada.

A função de Professor de Língua Portuguesa no Ensino Fundamental II é essencial ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o planejamento, execução e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

avaliação de atividades interdisciplinares, o desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, oralidade e produção textual, bem como o suporte individualizado a alunos com dificuldades ou necessidades específicas.

Dessa forma, a contratação temporária e emergencial representa a alternativa mais viável e eficaz para assegurar a continuidade do serviço público educacional, preservando o interesse público, a regularidade do calendário escolar e o pleno atendimento das diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na função de Professor(a) de Língua Portuguesa.	MESES	04	1.621,00	6.484,00
02	Prestação de serviços na função de Professor(a) de Língua Portuguesa.	DIAS	27	54,03	1.458,81
TOTAL					7.942,81

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público (art. 37 da Constituição Federal), bem como os dispositivos que garantem o direito à educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade do pedagogo nas etapas iniciais do Ensino Fundamental, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à educação de qualidade e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Ressalta-se, ainda, que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual se demonstra a inviabilidade de outras formas de provimento do serviço no momento, bem como os riscos, justificativas, impactos e alternativas avaliadas pela administração.



5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas de Língua Portuguesa, alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e às Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2 Sistematizar conteúdos e elaborar projetos interdisciplinares, com foco no desenvolvimento das competências de leitura, interpretação, oralidade e produção textual, adequadas à faixa etária do Ensino Fundamental II;
- 5.3 Elaborar, adaptar e utilizar recursos e materiais didáticos que promovam a aprendizagem significativa e a inclusão de todos os estudantes, inclusive aqueles com deficiência ou necessidades educacionais específicas;
- 5.4 Compartilhar práticas pedagógicas bem-sucedidas com a equipe escolar, contribuindo para o fortalecimento do trabalho coletivo e a melhoria dos resultados de aprendizagem;
- 5.5 Participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento das práticas docentes e à atualização metodológica;
- 5.6 Colaborar com a equipe pedagógica na análise de indicadores educacionais e no replanejamento das ações pedagógicas com base nos resultados de aprendizagem;
- 5.7 Avaliar continuamente os processos de ensino e aprendizagem, promovendo ajustes nas estratégias utilizadas, conforme as necessidades das turmas;
- 5.8 Participar e acompanhar os processos de avaliação externa (como SAEB ou avaliações municipais), utilizando os dados para reorientar práticas pedagógicas;
- 5.9 Contribuir com os processos de avaliação institucional da escola, visando ao aprimoramento da qualidade do ensino ofertado;
- 5.10 Planejar e participar de ações que fortaleçam a relação entre escola, família e comunidade, incentivando o diálogo, a escuta ativa e o envolvimento coletivo;
- 5.11 A prestação dos serviços terá **início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 30 de junho de 2026.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Secretaria Municipal de Educação designa como fiscal deste Contrato a Sra. Priscilla Miguel Silva de Almeida, matrícula nº 41602, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução e a avaliação do desempenho do prestador de serviços. O fiscal terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar ao contratado quaisquer não conformidades, solicitando alteração de acordo com os termos contratuais;

6.2 O item descrito neste Termo de Referência estará sujeito à fiscalização rigorosa e irrestrita, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas;

6.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória exercida pelo ente público não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

7.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente na prestação do serviço;

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações assumidas;

7.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

7.6. Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega;

7.7. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após verificada a conformidade do serviço com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da folha de frequência e do boletim de ocorrências, entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente visados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas conforme os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência dos fatos previstos no art. 155 da mesma Lei.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto contratual pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2026.

Jorian Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação